

Setembro

2025

FINANCIAL SERVICES



Pág. 26

Banco Central impõe novas regras para reforçar a segurança no sistema financeiro

Pág. 14

Combate à lavagem de dinheiro exige atenção redobrada das entidades reguladas pela CIMA

Pág. 22

CVM publica Ofício Circular que unifica cadastros de administradores de FII, FIDC e de Carteiras

Pág. 38

STF adia decisão sobre cobrança de Cofins em receitas de cooperativas

Expediente

Informativo Financial Services

Tatiana Martins
Sócia de Financial Services

Álvaro Gama
Financial Services

Gabriella Crizzio
Marketing

Shot da Diversidade

Lígia Sodré
Sócia de Transaction Services

Siga Nossos Canais



www.mcsmarkup.com





Feito por quem entende do Brasil. Pensado para quem move o país.



Ouçá agora os 3 episódios já disponíveis



Escaneie o QR Code e ouça agora!

Entidades Reguladas pela CIMA12

Combate à lavagem de dinheiro exige atenção redobrada das entidades reguladas pela CIMA14

Fundos de Investimento16

CVM esclarece regras para securitização em ofertas via crowdfunding18

Supervisão da Anbima reforça foco em FIDCs, acordos de cooperação e uso de IA19

Atualização no código da Anbima traz novas exigências para fundos de investimento20

CVM publica Ofício Circular que unifica cadastros de administradores de FII, FIDC e de Carteiras22

Banco Central do Brasil24

Banco Central impõe novas regras para reforçar a segurança no sistema financeiro26

Banco Central esclarece critérios sobre classificação de ativos e passivos financeiros28

Banco Central amplia exigências de envio de dados no Pix com foco em segurança e transparência30

Consulta do Banco Central sobre ativos virtuais recebe proposta por maior clareza contábil31

Banco Central publica Instrução Normativa que prevê dispensa temporária do limite de emissão de TED para Instituições Conectadas à RSFN via PSTI32

Cooperativas de Crédito34

Efeitos indiretos da Lei Magnitsky já impactam instituições financeiras brasileiras36

STF adia decisão sobre cobrança de Cofins em receitas de cooperativas38

Fintechs40

Receita Federal amplia fiscalização sobre fintechs com nova obrigação acessória que deverá ser enviado até 31/10/202542

IA preditiva promete mais segurança ao sistema financeiro43

ABBC e Polícia Federal firmam parceria para combate a fraudes financeiras44

Institucional46

MCS Markup marca presença no VIII Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro48

Shot da Diversidade50

A MCS Markup é uma empresa **full service** de consultoria e gestão empresarial.

Somos mais do que auditoria e análises fiscais; simplificamos processos, promovemos transformações e inovações para nossos clientes.

Nossa equipe é composta por sócios oriundos de Big4 e mais de 350 profissionais em diversos escritórios pelo Brasil. Temos orgulho de ser uma empresa 100% brasileira de padrão internacional.

Por natureza, somos comprometidos em fornecer serviços de forma personalizada para atender às necessidades exclusivas de nossos

clientes, mantendo uma relação próxima com eles. Nosso foco é sempre o cliente no centro, parte inclusive dos valores institucionais, e estamos empenhados em construir relacionamentos de longo prazo baseados em transparência, ética, flexibilidade e agilidade.

Através deste informativo, buscamos colaborar com a atualização dos profissionais sobre alterações nas legislações, jurisprudência e práticas de mercado.

Desejamos uma boa leitura!

Simplificamos processos, fazemos a diferença.

Rio de Janeiro

Rua São José, 70 – 17º Andar
Centro, Rio de Janeiro – RJ
+55 21 2533-1122

São Paulo e Interior

Av Paulista, 2439 – 9º andar
Bela Vista, São Paulo – SP
+55 11 2229-7898

Espírito Santo

Rua João da Cruz, 25 – 4º Andar
Praia do Canto, Vitória – ES
+55 27 4040-4098

Paraná

Rua Francisco Rocha, 198
Batel, Curitiba – PR
+55 41 4040-4075

“

Não é o mais forte que sobrevive, nem o mais inteligente, mas o que melhor se adapta às mudanças.

— Charles Darwin

”



Entidades Reguladas pela Cima

Cayman Islands
Monetary Authority

Para ampliar a visão sobre o mercado financeiro global, lançamos uma nova sessão dedicada às entidades supervisionadas pela CIMA – Cayman Islands Monetary Authority. Aqui, você encontrará as atualizações mais recentes sobre regulamentações e tendências que influenciam o ambiente financeiro das Ilhas Cayman, um dos principais centros para investidores e instituições.

Combate à lavagem de dinheiro exige atenção redobrada das entidades reguladas pela CIMA

Normas de AML/CFT reforçam exigências sobre avaliação de risco, diligência de clientes e relatórios de transações suspeitas



A CIMA mantém o foco na **aplicação rigorosa das normas de combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo (AML/CFT)**, exigindo das entidades reguladas a adoção de controles mais robustos a partir de 2025. O órgão reforça três pilares essenciais que devem ser observados pelas organizações:

- **Avaliação de risco:** As entidades devem manter uma **avaliação atualizada de risco de ML/FT**, cobrindo todos os **produtos, serviços e relações com clientes**. Esse instrumento deve refletir as vulnerabilidades reais da operação e orientar as medidas de mitigação adotadas.
- **Diligência do cliente (KYC):** O processo de **Know Your Customer** precisa ser **contínuo e aprofundado**, incluindo a verificação da **identidade de clientes e beneficiários finais**. A **monitoria de transações** também é indispensável para identificação de **atividades suspeitas**.
- **Relatórios de atividade suspeita (SAR):** A CIMA reforça a **obrigatoriedade do reporte** de transações incomuns ou suspeitas à **Autoridade de Relatório Financeiro (FRA)**. Auditorias estão sendo conduzidas para verificar o **grau de conformidade** das entidades com essa exigência.

As instituições reguladas devem revisar e, se necessário, **reforçar suas políticas de compliance**, assegurando que estejam alinhadas com as expectativas regulatórias e os riscos emergentes do setor.

Fundos de Investimento



CVM esclarece regras para securitização em ofertas via crowdfunding

Ofício reforça exigência de agente fiduciário e detalha limites para emissões com e sem patrimônio separado

A Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE) da CVM publicou em 09/09/2025 o **Ofício Circular CVM/SSE nº 6/2025**, com orientações voltadas às **plataformas de investimento participativo (crowdfunding)** e às **securitizadoras** que atuam nesse ambiente.

O documento esclarece que, por se tratar de **emissões públicas de valores mobiliários**, as operações de securitização realizadas via crowdfunding **devem obrigatoriamente contar com agente fiduciário**, conforme prevê o **art. 26 da Lei nº 14.430/2022**.

Com base nas circulares anteriores (SSE nºs 4 e 6/2023), a CVM reafirma que o **patrimônio separado das operações de securitização pode ser equiparado a um emissor**, desde que haja **regime fiduciário sobre o lastro**, o que viabiliza a emissão por **securitizadoras de capital fechado**.

Caso a securitizadora **opte por não instituir patrimônio separado**, a operação será vinculada diretamente à companhia, e os **limites da Resolução CVM nº 88** serão aplicados ao seu próprio patrimônio, sendo **R\$ 15 milhões por emissão e R\$ 40 milhões de receita bruta anual por emissor**.

A SSE reforça a importância de observar todos os **requisitos legais e regulatórios** relacionados ao regime fiduciário e à constituição do patrimônio separado, para garantir a **regularidade e segurança das ofertas** no ambiente do crowdfunding.



Supervisão da Anbima reforça foco em FIDCs, acordos de cooperação e uso de IA

Crescimento dos fundos estruturados e avanço da Resolução CVM 175 ampliam atuação preventiva e tecnológica da supervisão

No primeiro semestre de 2025, a **supervisão da Anbima** ganhou novos contornos com a **inclusão dos FIDCs no Acordo de Cooperação Técnica com a CVM** e com o avanço da implementação da **Resolução CVM 175**, marco regulatório para a indústria de fundos. A atuação também se estendeu ao **monitoramento de registros no sistema REUNE** e à celebração de **acordos com outros autorreguladores**.

Com o crescimento dos **fundos estruturados**, a Anbima concentrou esforços em **ações específicas para os FIDCs**, tanto em supervisão quanto em apoio ao mercado na adaptação às novas regras. Além disso, o Guia ANBIMA para Metodologia de **PDD de Direitos Creditórios** foi elaborado com base em dados obtidos durante as supervisões.

Outro destaque foi a atuação sobre o **registro tempestivo de operações de renda fixa no sistema REUNE**, com foco na ampliação da exigência para **custodiantes e gestores de fundos** a partir de junho de 2025.

No campo institucional, a Anbima **ampliou o acordo com a CVM**, permitindo a inclusão dos FIDCs nas análises da supervisão compartilhada, **passou a dispensar revisão prévia da CVM em certas ofertas**, acelerando o processo de registro e **ajustou o acordo para incluir os Fiagros e flexibilizar os critérios para análise de CRIs**. Além disso, a associação **firmou acordo com a BSM**, incluindo inicialmente a **monitoria de influenciadores financeiros (finfluencers)**, com possíveis extensões para temas como suitability e **estabeleceu parceria com a JSDA**, do Japão, para cooperação técnica e intercâmbio internacional.

A **prevenção** também foi fortalecida, com reuniões abertas a mais de mil participantes, abordando temas como **formalização de decisões, controles de risco e gestão de liquidez**.

A **transformação digital** da supervisão ganhou destaque com o uso de **machine learning e inteligência artificial**, otimizando a análise de grandes volumes de dados e tornando a atuação mais **tempestiva e eficiente**. Uma **atualização do sistema SSM** está em desenvolvimento para potencializar esses ganhos.

Atualização no código da Anbima traz novas exigências para fundos de investimento

Mudanças impactam a forma de divulgação das taxas, movimentação de cotas e gestão de risco de liquidez

O Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros foi atualizado, com **novas regras que afetam diretamente os fundos de investimento**. A medida, que passou por audiência pública em julho, busca **fortalecer a governança e a proteção dos investidores**, com foco em **transparência e adequação às novas práticas de mercado**.

Entre os destaques, está a obrigatoriedade, a partir de 3 de novembro, do uso de um **novo módulo no HUB Anbima** para envio das informações de **remuneração segregada**, nos casos em que a **taxa global** é adotada no regulamento do fundo. O atual sumário de remuneração será descontinuado, e os dados enviados pelos gestores serão divulgados no **Anbima Data**. Para fundos anteriores a essa data, o prazo de adaptação vai até a primeira alteração de regulamento ou até o fim do ano.

A funcionalidade já está disponível em ambiente de testes, e a Anbima recomenda o **cadastro antecipado dos gestores** junto ao suporte técnico da associação.

Outra novidade é a exigência de envio do **arquivo de movimentação de cotas** pelos **administradores fiduciários**, também por meio do HUB Anbima. Essa obrigação entra em vigor na mesma data e já conta com documentação técnica e ambiente de testes.

Além disso, foram **ampliadas as regras de risco de liquidez**, que agora passam a valer para **todos os fundos abertos e fechados** que possuam **cronograma de amortização**, alinhando a autorregulação às estruturas mais atuais do mercado. Essas novas regras entraram em vigor em 29 de setembro.



CVM publica Ofício Circular que unifica cadastros de administradores de FII, FIDC e de Carteiras

A mudança é válida desde 01/10/2025

A Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio da Superintendência de Securitização e Agronegócio (SSE), divulgou em 16/9/2025 no Ofício Circular CVM/SSE 7/2025 a **unificação dos sistemas de cadastro** para administradores de **Fundos de Investimento Imobiliário (FII)**, **Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC)** e **Carteiras de Valores Mobiliários**.

Atualmente, o cadastro de administradores de **FII** e **FIDC** é realizado de forma **manual** pela SSE, enquanto o cadastro de **administradores**

de **carteiras** é feito pela **Superintendência de Supervisão de Investidores Institucionais (SIN)**, através da **Gerência de Acompanhamento de Investidores Institucionais (GAIN)**.

A **unificação** visa simplificar e integrar os processos de registro, eliminando divergências nas bases de dados e proporcionando **maior eficiência** na gestão dos cadastros.

Desde **01/10/2025**, a **unificação do cadastro da categoria “administrador fiduciário”** foi implementada, e todos os **administradores profissionais de carteiras de valores mobiliários** registrados na CVM terão um **único cadastro**. Não haverá mais cadastros separados para administradores de **FIDC**, **FII** ou **FIAGRO**.

A medida assegura que **todos os administradores fiduciários de FII, FIDC, FIAGRO e outros fundos** estarão **registrados de forma única**, o que **eliminará a alimentação manual**, garantindo a **integridade e consistência** das informações. Os **administradores de FIDC, FII e FIAGRO** devem ser habilitados como **instituições financeiras** conforme as normas aplicáveis a esses fundos.

Com a unificação, o **diretor responsável** pela **administração de carteiras de valores mobiliários** e pela **implementação das regras e políticas internas** (como procedimentos de **gestão de risco e distribuição de cotas**) permanecerá o **mesmo** para todas as categorias de **fundos administrados pela instituição**. Isso garante **uniformidade** na gestão e **compliance** regulatório para todas as áreas.

Impactos da Unificação

- **Maior eficiência** no processo de registro e controle de administradores fiduciários.
- **Redução de divergências** nos dados e **simplificação dos processos** para os administradores de fundos.
- **Padronização do sistema** que contribuirá para a **melhora no controle regulatório** e a **segurança jurídica** no mercado de fundos de investimento.

Banco Central do Brasil



Banco Central impõe novas regras para reforçar a segurança no sistema financeiro

Mudanças impactam instituições de pagamento, Pix e PSTIs com exigências imediatas de controle e capital mínimo



Com o objetivo de **reforçar a segurança do Sistema Financeiro Nacional**, o Banco Central anunciou **novas medidas** após recentes ataques de **crime organizado** a instituições financeiras e de pagamento. As mudanças impactam **instituições de pagamento não autorizadas, Pix** e os **Prestadores de Serviços de Tecnologia da Informação (PSTI)**.

A partir de agora, está **limitado a R\$ 15 mil** o valor de operações via **TED e Pix** para instituições de pagamento que utilizam PSTIs para se conectar à rede do SFN. A limitação pode ser suspensa após a comprovação da implementação dos **novos controles de segurança**.

Transitoriamente, a dispensa pode valer por até 90 dias mediante atestado de conformidade.

Outra mudança relevante é a **antecipação do prazo para autorização de funcionamento**: instituições de pagamento não autorizadas deverão solicitar autorização até **maio de 2026**, e **nenhuma nova instituição poderá iniciar operações sem aprovação prévia** do Banco Central.

A norma também **restringe quem pode atuar como responsável pelo Pix** de instituições de pagamento não autorizadas: apenas integrantes dos segmentos **S1 a S4 (exceto cooperativas)** estão habilitados. Os **contratos atuais deverão ser ajustados em até 180 dias**.

O Banco Central poderá exigir **certificação técnica emitida por empresa independente**, e instituições que tenham pedidos de autorização negados devem **encerrar suas atividades em até 30 dias**.

Para os PSTIs, as exigências foram ampliadas: será necessário possuir **capital mínimo de R\$ 15 milhões** e atender a **novos requisitos de governança e gestão de riscos**. O descumprimento pode acarretar **medidas cautelares ou descredenciamento**. A norma já está em vigor, e os PSTIs em operação têm até **quatro meses para se adequar**.



Banco Central esclarece critérios sobre classificação de ativos e passivos financeiros

Nova Instrução Normativa detalha regras para realocação de instrumentos e passivos gerados por transferência de ativos

O Banco Central publicou a **Instrução Normativa BCB nº 657/2025**, que altera a IN nº 560/2024 com o objetivo de **esclarecer a aplicação das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023**, ambas voltadas à classificação e mensuração de instrumentos financeiros no Sistema Financeiro Nacional.

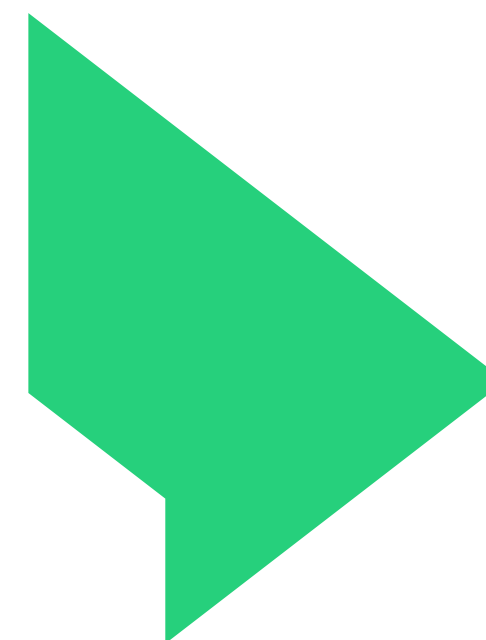
Um dos pontos abordados pela nova norma refere-se à **realocação de instrumentos financeiros para o terceiro estágio**, prática conhecida como *arrasto*. Quando um ativo de determinada contraparte for classificado como de **problema de recuperação de crédito**, os **demais instrumentos financeiros dessa mesma contraparte também devem ser realocados** para o terceiro estágio, caracterizando todos como ativos com problemas de recuperação de crédito.

Além disso, a Instrução trata dos **passivos financeiros gerados por transferência de ativos**, reforçando que eles devem ser classificados de acordo com os critérios estabelecidos nas resoluções mencionadas:

- **Valor justo no resultado**, nos casos previstos nos artigos 33 e 34, inciso II, alínea “a”;
- **Custo amortizado**, nos demais casos.

A Instrução Normativa não cria novas obrigações, mas busca **uniformizar a interpretação** das normas vigentes entre as instituições supervisionadas, conforme apontado pela área técnica do Banco Central. Com isso, o órgão evita distorções na aplicação dos critérios contábeis e promove maior **transparência regulatória**.

A medida **entrou em vigor na data de sua publicação**, em 01/09/2025.



Banco Central amplia exigências de envio de dados no Pix com foco em segurança e transparência

Nova Instrução Normativa detalha informações sobre transações, devoluções, bloqueios e Pix Automático

A Instrução Normativa BCB nº 653/2025 atualizou as obrigações de envio de informações por parte dos **participantes do Pix**, com o objetivo de **aperfeiçoar o Mecanismo Especial de Devolução (MED)** e reforçar a **transparência** no sistema de pagamentos instantâneos.

A norma altera a IN BCB nº 32/2020, e estabelece que as instituições deverão reportar, no padrão da **mensagem TRCK.002**, dados detalhados sobre as **transações liquidadas em seus sistemas**. Essas informações devem ser enviadas **conforme os prazos definidos no Manual de Tempos do Pix**.

Entre as novas obrigações, destaca-se a inclusão de **dez categorias de dados periódicos** a serem enviados ao Banco Central:

- **Transações Pix:** quantidade, valores, detalhamento e finalidade;
- **Devoluções via MED:** quantidade, valores e especificações;
- **Bloqueios cautelares:** volume e detalhamento das transações bloqueadas;

- **Receita com tarifas:** valores auferidos e fontes;
- **Indicadores de tempo de transações:** métricas de experiência do usuário no SPI e fora dele;
- **Tempos no DICT:** desde o registro e exclusão de chaves até portabilidade e notificações;
- **Consultas ao DICT:** volume de consultas internas;
- **Disponibilidade:** índice de disponibilidade do participante;
- **Pix Automático:** indicadores de tempo e autorizações realizadas.

A medida reforça a capacidade de **monitoramento das operações do Pix** pelo regulador, com foco em **eficiência, desempenho técnico e segurança**, especialmente diante do crescimento do Pix Automático e das ferramentas de mitigação de fraudes.

A nova norma **entra em vigor em 25/11/2025** e **não exige análise de impacto regulatório**, por se tratar de instrumento contratual que detalha regras previamente pactuadas no âmbito do regulamento do Pix.

Consulta do Banco Central sobre ativos virtuais recebe proposta por maior clareza contábil

Sugestão destaca necessidade de padronização na classificação de criptoativos e delimitação dos tokens de utilidade

Foi enviada contribuição à **Consulta Pública 122/2025 do Banco Central**, que trata dos critérios contábeis para o **reconhecimento, mensuração e divulgação de ativos virtuais e tokens de utilidade**. O objetivo da proposta é promover **padronização entre instituições financeiras** e reduzir a **insegurança jurídica** decorrente de lacunas atuais.

Um dos principais pontos defendidos foi a **necessidade de clareza na classificação contábil** dos ativos virtuais. Como ainda **não há definição normativa específica**, as instituições adotam práticas distintas. A recomendação foi que o **enquadramento contábil considere a finalidade econômica** do ativo, como seu uso como **meio de pagamento digital**, e não apenas a forma jurídica ou tecnológica.

Também foi sugerida a **delimitação do escopo dos tokens de utilidade**, para que a norma se aplique apenas àqueles vinculados ao universo dos **criptoativos**, como tokens emitidos em **blockchains** ou que utilizem **DLT (tecnologia de registro distribuído)**.

Essa abordagem contribui para **evitar interpretações equivocadas**, além de facilitar a **supervisão pelo regulador**.

A resposta foi construída com o apoio técnico de especialistas contábeis das instituições associadas, reunindo **experiência prática** e **conhecimento técnico** sobre o tema.

Regulação das PSAVs

O mercado segue na expectativa da publicação das regras para as **Prestadoras de Serviços de Ativos Virtuais (PSAVs)**, previstas ainda para este ano. A regulamentação deverá instituir três tipos de PSAVs: **intermediária, custodiante e corretora**, com exigência de **capital social mínimo** e regras específicas para **serviços essenciais**.



Banco Central publica Instrução Normativa que prevê dispensa temporária do limite de emissão de TED para Instituições Conectadas à RSFN via PSTI

Relatório de asseguração razoável, elaborado por auditoria independente, está entre as principais exigências para concessão da dispensa

O Banco Central publicou a Instrução Normativa BCB nº 666, em 22/09/2025, que estabeleceu normas para a **dispensa temporária** do limite de emissão de Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED) no valor de R\$ 15.000,00 ou mais, por instituições financeiras que se conectam à Rede do Sistema Financeiro Nacional (RSFN) por meio de Provedor de Serviços de Tecnologia da Informação (PSTI). Esta medida busca **flexibilizar a emissão de TEDs** enquanto assegura a implementação de **controles rigorosos de segurança**.

Para que a dispensa temporária seja concedida, a instituição interessada deverá **protocolar um pedido formal ao Banco Central do Brasil**, acompanhado de documentação comprobatória, que inclua:

Relatório de Asseguração: Um relatório de asseguração razoável, elaborado por **auditoria independente registrada na CVM**, também é exigido.

Garantia de Capital: A instituição deve manter uma sobra de capital mínima equivalente a 100% do volume diário máximo de TEDs realizadas.

Medidas de Segurança: A instituição deverá implementar e comprovar controles de segurança robustos, como criptografia, monitoramento de transações e validação delas antes de sua assinatura.

A **dispensa terá validade inicial de 90 dias** e poderá ser prorrogada, desde que atendidas as condições estabelecidas e não sejam identificadas falhas operacionais graves.

A norma também exige que as instituições garantam que não compartilham suas chaves privadas com o PSTI, implementando revisões periódicas de acessos e monitoramento de transações para identificar possíveis fraudes. Em caso de irregularidades, a dispensa poderá ser revogada a qualquer momento.



Cooperativas de Crédito



Efeitos indiretos da Lei Magnitsky já impactam instituições financeiras brasileiras

Bancos, cooperativas e fintechs precisam reforçar compliance mesmo sem legislação nacional equivalente

A Lei Magnitsky, criada originalmente nos Estados Unidos em 2012, evoluiu para um regime global de sanções contra indivíduos e empresas envolvidas em **corrupção ou violações graves de direitos humanos**. Hoje, é adotada também por países como **Canadá, Reino Unido e membros da União Europeia**, impactando operações internacionais mesmo em nações que **não possuem legislação equivalente**, como o Brasil.

Na prática, a lei impõe **sanções direcionadas**, como **congelamento de bens** e contas no exterior, **bloqueio de transações** financeiras por redes internacionais de pagamento, **restrições de viagens** e concessão de vistos e **proibição de negócios** com pessoas físicas ou jurídicas sancionadas.

Mesmo sem legislação própria, **o sistema financeiro brasileiro já sente os efeitos** via **cartões de crédito, câmbio, investimentos e contratos com empresas estrangeiras**, dado que bancos e cooperativas dependem de **bandeiras globais (como Visa e Mastercard)**, **redes como SWIFT** e **bancos correspondentes internacionais**.

Principais impactos para instituições financeiras nacionais:

- **Cartões e pagamentos:** transações podem ser **bloqueadas automaticamente** por servidores internacionais, mesmo em compras no Brasil.
- **Câmbio e transferências:** operações são vetadas quando há ligação direta ou indireta com pessoas ou entidades sancionadas.
- **Concessão de crédito:** pode gerar risco jurídico e reputacional se ligada a indivíduos em listas de sanções.
- **Investimentos:** exposição a ativos de países sancionados pode gerar **bloqueios de liquidez e perdas**.
- **Contratos internacionais:** exportadores e importadores brasileiros podem enfrentar **restrições bancárias**.
- **Seguros e resseguros:** apólices com cobertura internacional podem ser **invalidadas**.
- **Parcerias e doações:** entidades sem fins lucrativos também enfrentam **barreiras operacionais**.

Consequências do descumprimento:

- Perda de acesso a **bancos correspondentes** e sistemas como SWIFT;
- **Multas e penalidades** regulatórias no Brasil e no exterior;
- **Responsabilização de dirigentes**;
- **Abalo reputacional** e rompimento de parcerias comerciais.

Checklist de conformidade:

- **KYC/KYB** com triagem diária em listas OFAC/UE/Reino Unido;
- **Monitoramento contínuo de transações** com alertas automatizados;
- **Due diligence reforçada** para setores e países de risco;
- **Políticas claras de recusa e encerramento** de relacionamentos;
- **Treinamento de governança e equipes operacionais**;
- **Plano de resposta a incidentes e auditorias periódicas**.

A **conformidade com sanções internacionais**, como a Lei Magnitsky, já é uma **condição de acesso ao sistema financeiro global**. Mesmo instituições de menor porte, como cooperativas de crédito, devem manter os padrões de compliance exigidos das grandes instituições, evitando riscos **jurídicos, financeiros e reputacionais**.



STF adia decisão sobre cobrança de Cofins em receitas de cooperativas

Voto do relator é favorável à tributação, mas julgamento foi suspenso por pedido de vista

O Supremo Tribunal Federal (STF) iniciou o julgamento que discute a **incidência da Cofins sobre receitas de cooperativas**, especificamente aquelas provenientes da **venda de produtos e serviços realizados em nome dos associados**. Após dois votos favoráveis à tributação, o processo foi suspenso por **pedido de vista**.

O julgamento ocorre em **plenário virtual** e analisa se tais receitas constituem **faturamento da cooperativa** ou **renda pertencente aos associados**, o que impactaria diretamente a base de cálculo da **contribuição para o financiamento da seguridade social (Cofins)**.

O setor cooperativista defende que os valores resultantes dessas operações **não representam receita própria da cooperativa**, pois seriam apenas repasses aos associados. Já a **União argumenta que, sendo a operação**

formalmente realizada pela cooperativa, há faturamento sujeito à Cofins, ainda que em benefício indireto dos cooperados.

O relator votou **pela constitucionalidade da cobrança**, entendendo que a natureza cooperativista **não exclui o dever tributário sobre receitas que caracterizam faturamento**. Segundo ele, isentar as cooperativas nesses casos poderia gerar **desequilíbrio concorrencial**.

A tese sugerida pelo relator foi:

“É constitucional a contribuição social instituída no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 84/1996, a cargo das cooperativas de trabalho.”

O resultado do julgamento ainda depende dos demais votos, que serão proferidos após a devolução do processo pelo ministro que pediu vista.



Fintechs



Receita Federal amplia fiscalização sobre fintechs com nova obrigação acessória que deverá ser enviado até 31/10/2025

IN 2.278/2024 exige envio de dados via e-Financeira e terá aplicação retroativa a janeiro

A Instrução Normativa RFB nº 2.278, publicada no final de agosto, estabelece que as **Instituições de Pagamento (IPs)** passam a ser obrigadas a **informar periodicamente à Receita Federal dados sobre movimentações financeiras, saldos de contas e operações relevantes**. A norma **produz efeitos retroativos a janeiro de 2025**, conforme anunciado pelo secretário especial da Receita Federal durante audiência na Câmara dos Deputados.

A obrigação deve ser cumprida por meio da **e-Financeira**, sistema já utilizado pelos **bancos desde 2015**, e visa **reforçar o combate à lavagem de dinheiro** e ao uso indevido de plataformas digitais por integrantes do **crime organizado**.

O secretário da Receita afirmou que a medida busca **trazer mais segurança jurídica e integridade ao ecossistema das fintechs**.

A iniciativa tem respaldo de entidades representativas do setor, que reconhecem a importância de separar empresas sérias daquelas utilizadas para fins ilícitos.

A norma havia sido inicialmente publicada em janeiro, mas foi suspensa após desinformações sobre suposto “imposto sobre o Pix”. A retomada ocorre em meio a operações da Receita e da Polícia Federal que revelaram o uso de fintechs para esquemas de **lavagem de dinheiro**. E a obrigatoriedade se aplica especialmente a IPs **não reguladas**, que agora deverão **prestar contas de forma semelhante às instituições financeiras tradicionais**.

As fintechs deverão ajustar seus sistemas para atender aos requisitos de **transmissão periódica de dados via e-Financeira**, com atenção especial aos **critérios de reporte e prazos definidos pela Receita Federal**. A não conformidade poderá acarretar **penalidades administrativas e restrições operacionais**.



IA preditiva promete mais segurança ao sistema financeiro

Ex-presidente do Banco Central destaca uso crescente da tecnologia no mercado e os desafios para automação de transações

A Inteligência Artificial (IA) tem potencial para **aumentar a segurança do sistema financeiro**, especialmente por sua capacidade de **identificar padrões e antecipar riscos**. A avaliação foi feita pelo atual **vice-chairman do Nubank** e ex-presidente do Banco Central, durante evento promovido pela **Nu Asset** e o portal **InvestNews**.

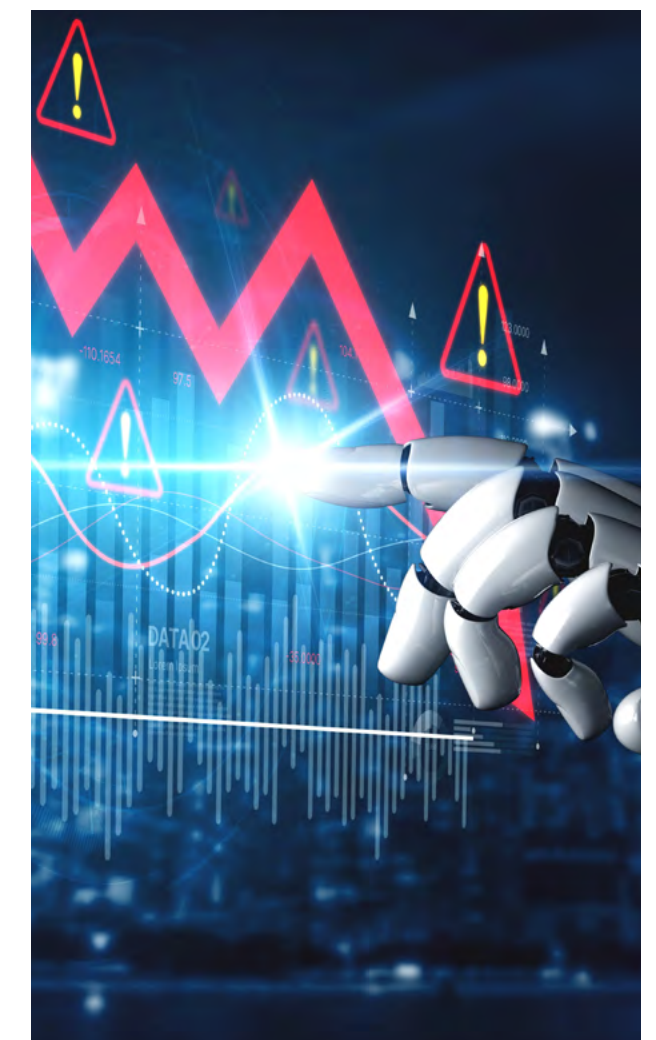
O executivo destacou que a IA já está presente em **processos operacionais e de investimentos**, e vem ganhando espaço na **consultoria financeira (advisory)**. Entretanto, ele pondera que ainda há barreiras quando se trata da **automação da movimentação de recursos** por meio desses modelos.

Ele pontuou que existe uma certa restrição internacional à movimentação de dinheiro com IA, porque ainda temos pouca clareza sobre como os modelos tomam decisões.

Na relação entre instituições e clientes, o executivo vê avanços consistentes no uso da IA, embora o **atendimento humano ainda seja preferido pela maioria**.

Para ele, o futuro aponta para uma **evolução exponencial** no uso de dados, IA e automação, à medida que as barreiras tecnológicas forem superadas.

Ele também defendeu a **autonomia do Banco Central**, reforçando a importância de um ambiente institucional estável para permitir **inovação com responsabilidade** no setor financeiro.



ABBC e Polícia Federal firmam parceria para combate a fraudes financeiras

Acordo prevê troca de informações, desenvolvimento tecnológico e ações conjuntas por meio da Plataforma Tentáculos

A Associação Brasileira de Bancos (ABBC) firmou, no início de setembro, um **Acordo de Cooperação Técnica com a Polícia Federal**, por meio do **Ministério da Justiça e Segurança Pública**, com foco no **enfrentamento de fraudes eletrônicas** que atingem instituições financeiras e seus clientes.

A iniciativa está inserida na **Plataforma Tentáculos**, sistema nacional de inteligência voltado ao **mapeamento e combate de crimes digitais**, e estabelece um marco de colaboração entre o setor financeiro e as forças de segurança pública.

O acordo contempla **três eixos principais**:

1. Desenvolvimento e compartilhamento de tecnologias: prevê a troca de soluções e dados entre **instituições financeiras associadas à ABBC** e a **Polícia Federal**, visando fortalecer a **prevenção e repressão a crimes financeiros digitais**;

2. Apoio a investigações e aprimoramento institucional: o foco está em **fraudes digitais e ilícitos cometidos por meio de contas bancárias e meios de pagamento eletrônicos**, com suporte direto às investigações da PF;

3. Atuação conjunta com outras instituições: o pacto inclui **ações integradas com outras forças de segurança e sistemas de justiça**, quando necessário.

Como parte prática do acordo, serão criados **grupos de trabalho** e haverá **intercâmbio estratégico de informações**. As instituições participantes poderão **reportar fraudes diretamente à Polícia Federal**, que utilizará os dados na **Plataforma Tentáculos** para **identificar padrões criminosos e desarticular organizações** envolvidas em golpes.

A medida reforça a importância da **colaboração público-privada** no combate a crimes financeiros, promovendo **mais segurança aos usuários e integridade ao sistema bancário**.



Institucional



MCS Markup marca presença no VIII Congresso Internacional de Direito Tributário do Rio de Janeiro

A MCS Markup, representada pelos sócios Julio Mota, Cristiane Pacheco, Fernanda Rorato, Lígia Sodr , Ver nica Teixeira e Felipe Vieira, esteve presente no evento **VIII Congresso Internacional de Direito Tribut rio do Rio de Janeiro**, evento promovido pela ABDF entre os dias 26 e 28 de agosto de 2025, no Sheraton Grand Rio Hotel & Resort. O evento teve como tema central “Atuais Desafios

da Reforma Tribut ria”, e reuniu mais de 200 palestrantes — autoridades, magistrados, acad micos, advogados e especialistas nacionais e internacionais — para debater as repercuss es legislativas, jurisprudenciais e econ micas da Reforma Tribut ria.

Para a MCS Markup, estar presente em um ambiente t o rico em conte do t cnico e t o estrat gico para o cen rio tribut rio brasileiro

  essencial. Al m de proporcionar um ambiente para troca e networking, o conv vio com pares da advocacia, com pesquisadores e autoridades proporciona trocas de experi ncias que v o al m da teoria. Elas abrem portas para parcerias, insights sobre pr ticas de mercado, decis es judiciais prestes a se consolidar, e para entender os desafios e os caminhos de solu es inovadoras. Esse di logo direto com colegas da  rea permite ajustar estrat gias internas, capacitar equipes e alinhar servi os  s expectativas atuais dos clientes e stakeholders.

Para a MCS Markup, estar no Congresso   parte de seu compromisso com a miss o que nos move: atuar com profundidade, responsabilidade e proximidade. Estar em contato direto com os principais nomes e tend ncias do Direito Tribut rio permite que continuemos inovando, oferecendo solu es personalizadas e juridicamente s lidas, adaptadas aos novos desafios, e contribuindo para o avan o de nosso ecossistema tribut rio.





Shot da
Diversidade
9ª Edição | 2025

mcs
markup

Setembro – Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência



No dia 21 de setembro, celebramos o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência, uma data de conscientização que reforça a importância da inclusão, do respeito e da equidade de oportunidades.

Esse dia não é apenas sobre visibilidade, mas sobre afirmar que pessoas com deficiência têm o direito de estar em todos os espaços e serem reconhecidas pelo seu talento, dedicação e singularidade, e não apenas pela sua condição.

O capacitismo, infelizmente, ainda é uma barreira presente na sociedade, manifestando-se em atitudes, expressões e preconceitos que desvalorizam pessoas com deficiência. Combater esse olhar excludente e promover acessibilidade plena é essencial para construirmos ambientes realmente inclusivos.

Neste mês, trazemos uma entrevista de nosso profissional Rafael Lima, analista de RH jr, além de dicas de leitura, filmes e reflexões sobre como a linguagem pode ser um instrumento poderoso de transformação social.



MCS Entrevista

Rafael Lima, Analista de RH Júnior na MCS Markup



Rafael, obrigada pela participação como entrevistado desse mês.

Poderia se apresentar?

Sou Rafael, tenho 27 anos, sou um homem negro, nordestino, homossexual e uma pessoa com deficiência. Trabalho na MCS no Departamento de Recursos Humanos. Aos nove anos de idade fui diagnosticado com visão monocular. Lembro que não estava indo bem na escola, até que minha mãe me levou a um hospital de olhos no Recife. Durante o exame, uma médica chamou outra, que chamou outro médico... e a preocupação da minha mãe só aumentava. No fim, veio o diagnóstico: eu tinha menos de 20% de visão no olho esquerdo. Desde então, entendi que viver com uma deficiência traria particularidades para minha vida. Também sabia que poderia me beneficiar da lei de cotas para inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Mas confesso que isso me assustava: não queria ser visto apenas como um número a ser preenchido ou rotulado por uma limitação. Meu desejo sempre foi — e continua sendo — ser reconhecido pelo meu potencial, pelo meu talento e pela minha dedicação profissional.

O que significa para você o Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência?

Para mim, essa data é uma oportunidade de reafirmar que nós existimos e podemos ocupar qualquer espaço que quisermos. Seja uma deficiência visível ou oculta,

todos merecemos respeito, oportunidades e condições justas para desenvolvermos nossas capacidades e sonhos.

Quais são os principais desafios da visão monocular no dia a dia?

Viver com visão monocular traz alguns desafios práticos e emocionais: Meus óculos são literalmente meus olhos — sem eles, não consigo realizar as atividades do cotidiano. Isso limita algumas situações, como usar óculos de sol sem grau, nadar no mar ou praticar exercícios físicos, especialmente corrida, onde o uso dos óculos atrapalha bastante. Além disso, há os desafios subjetivos: já me senti menos atraente por depender dos óculos constantemente.

O que ainda precisa melhorar na sociedade?

Acredito que já avançamos em acessibilidade e inclusão, mas ainda há muito a ser feito. O primeiro passo é cultivar empatia e respeito. Combater o capacitismo, investir em educação inclusiva e criar ambientes de trabalho verdadeiramente acolhedores são atitudes essenciais. A inclusão não deve ser vista como uma obrigação legal ou um favor — mas como um compromisso humano com a diversidade. Só assim construiremos uma sociedade mais justa e aberta para todas as pessoas, independentemente de cor, raça, orientação sexual ou deficiência.



Leitura e podcasts



Feliz ano velho, de Marcelo Rubens Paiva. **Alfaguara. Grupo Objetiva. 2020.**

Uma autobiografia intensa na qual o autor narra o acidente que sofreu aos 20 anos ao mergulhar em uma lagoa rasa, resultando em fratura na coluna e tetraplegia. A partir daí, a narrativa acompanha sua internação, as cirurgias, os desafios físicos e emocionais, e os médicos reticentes. Convida o leitor a vivenciar os pequenos avanços, como o movimento de um dedo, com honestidade e sensibilidade.

Cinema e TV



MMA – Meu Melhor Amigo. Disney+ e Globoplay

Max é um grande campeão de MMA que está enfrentando o fim de sua carreira. Ele está afastado do ringue enquanto se recupera de uma lesão séria no ombro. Quando descobre ser pai de um menino autista de oito anos, precisa enfrentar dois desafios: compreender seu filho e conquistar seu carinho, além de se preparar para a maior luta da carreira, sua última chance de uma grande volta.



O Farol das Orcas. Netflix.

Uma mãe viaja para a Patagônia com seu filho autista na esperança de que um guarda florestal e um grupo de orcas selvagens possam ajudá-lo a encontrar uma conexão emocional.

Desconstruindo o vocabulário



Você sabia que algumas palavras comuns podem ser capacitistas? Vamos mudar isso juntos? Mudar o vocabulário é um passo para uma sociedade mais inclusiva. Respeito começa pelas palavras.

- ✗ “Portador de deficiência” > ☒ Pessoa com deficiência
✎ A deficiência não é ‘portada’, é parte da identidade da pessoa.
- ✗ “Normal” (ex: “criança normal”) > ☒ Criança sem deficiência
✎ Usar ‘normal’ como oposto de ‘com deficiência’ exclui e marginaliza.
- ✗ “Incapacitado” / “Inválido” > ☒ Pessoa com deficiência
✎ A deficiência não define a capacidade ou valor de alguém.
- ✗ “Surdo-mudo” > ☒ Pessoa surda ou pessoa com deficiência auditiva
✎ A maioria das pessoas surdas não é muda — isso é um mito!
- ✗ “Cadeirante” > ☒ Pessoa que usa cadeira de rodas
✎ A cadeira dá autonomia, não limita. Ela liberta!

Siga Nossos Canais



/mcs-markup-



@mcs.markup



@mcs_markup



/mcsmarkupoficial



/mcsmarkup

www.mcsmarkup.com

Faça sua voz ser ouvida!

Acesse agora o canal
de denúncias da
MCS Markup!

CANAL DE DENÚNCIAS

Simplificamos processos,
fazemos a **diferença.**

O Shot da Diversidade é uma publicação interna da MCS Markup de cunho meramente informativo. Permitida a reprodução desde que citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.



Principais Executivos



Alexandre Bragança
Transaction Services



André Simões
Auditoria e Outsourcing



Aziz Beiruth
Finanças Corporativas



Carlos Carneiro
Outsourcing



Cristiane Pacheco
Consultoria Tributária



Daniele Scrivani
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Fabio Jimenez
Transaction Services



Felipe Rosa
Inovação e Transformação
Digital



Felipe Vieira
Consultoria Tributária



Fernando Caritá
GRC e Auditoria Interna



Fernanda Rorato
Consultoria Tributária



Juliana Kyle
GRC e Auditoria Externa



Julio Mota
Consultoria Tributária



Lígia Sodré
Transaction Services



Mario Tannhauser
Sócio Líder de Expansão
Campinas e Região



Romulo Caputo
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil



Sheila Bonato
Administrativo / Financeiro



Tatiana Martins
Financial Services



Verônica Teixeira
Consultoria Previdenciária
e Tributária



Walter Neumayer
Auditoria Externa e
Consultoria Contábil

O Informativo MCS Markup é uma publicação MCS Markup de cunho meramente informativo e não contempla toda a legislação e a jurisprudência divulgada no mês. A utilização das informações aqui contidas deve estar sempre acompanhada da orientação dos consultores tributários da empresa.

A consulta do material legislativo e judiciário aqui reportado requer a verificação de eventuais alterações posteriores.

Os atos tratados nesta publicação estão apresentados de forma resumida. As informações descritas nesta publicação sobre alguns

julgamentos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça são resumos, não oficiais, efetuados a partir do conteúdo dos boletins informativos e das ementas dos acórdãos disponíveis nos sites desses Tribunais, na Internet. O conteúdo desta publicação não representa uma interpretação da jurisprudência e sua utilização pressupõe a análise do inteiro teor dos acórdãos feita por consultores legais.

Todos os direitos autorais reservados à MCS Markup. Permitida a reprodução desde que seja citada a fonte. As fotos são parte do banco de imagens da MCS Markup.

